



PORTARIA DECEL Nº 01, 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar aos estudantes do Ensino Fundamental Rede Municipal de Álvares Machado.

Valdirene Gimenes Carvalho, Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- DECEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o preconizado pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, inciso V do artigo 12, que visa prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
- os artigos 145 a 147 do Decreto nº 3.046/2022, que rege sobre a formação de turmas de reforço e recuperação nas escolas da rede municipal.
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do ensino fundamental e foca a recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.
- o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens que garante a implementação de ações e programas com foco na melhoria dos índices de aprendizagem da educação básica, por meio da estratégia de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos finais.
- os resultados das sondagens, avaliações diagnósticas e processuais realizadas pelos docentes, avaliações das Plataformas CNCA e Plataforma de Avaliação dos Anos Finais e outros levantamentos realizados pelos professores em relação à defasagem no processo de ensino aprendizagem.

RESOLVE



Art. 1º Regulamentar o Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar nas escolas da Rede Municipal de Educação que atendem alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

§1º Serão priorizadas as aulas de reforço de aprendizagem nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§2º As aulas de reforço serão oferecidas no turno ou contra turno, com início em 24 (vinte e quatro) de março à 28 (vinte e oito) de novembro do ano letivo de 2025, de acordo com cronograma (Anexo I).

Art. 2º A adesão ao Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar será realizada pela Unidade Escolar por meio do envio do Plano de Trabalho (Anexo IV), contendo as turmas formadas em cada segmento, turno, dia e horário das aulas e espaço físico utilizado.

Art. 3º O público do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar será constituído por estudantes do 1º ao 5º ano dos anos iniciais e do 6º ao 9º ano dos anos finais do Ensino Fundamental, que apresentem defasagem na aprendizagem, diagnosticada pela equipe pedagógica da unidade escolar e que necessitem de mediação pedagógica suplementar, diferenciada da que já é realizada no turno regular de estudo, objetivando a recomposição das aprendizagens necessárias à sua continuidade nos estudos.

Art. 4º O objetivo geral do projeto é implementar aulas suplementares de reforço, a fim de reduzir a defasagem escolar, ampliando as possibilidades de aprendizagem e a autonomia dos estudantes na continuidade dos estudos, tendo como objetivos específicos:

I - Conceber o reforço escolar como uma ação pedagógica de grande relevância, devendo haver, por isso, grande mobilização de toda equipe escolar, configurando-se como um trabalho colaborativo, em prol da recomposição efetiva das aprendizagens.

II - Inserir as famílias dos estudantes que participarão do reforço escolar no processo de implementação das ações e acompanhamento dos resultados, dada a importância da cooperação entre escola e família, mediante reuniões de pais e outros canais de comunicação disponíveis.

III - Possibilitar uma nova via de acesso ao conhecimento, por meio de metodologias e recursos diferenciados que favoreçam o atendimento às necessidades individuais dos estudantes, aprimorando as condições de aprendizagem, a curiosidade, a autoestima e o prazer em aprender.

IV - Priorizar, no planejamento e no desenvolvimento das aulas, a articulação do trabalho realizado na turma regular com as atividades ofertadas no reforço, de forma suplementar.



Art. 5º A implementação do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar dar-se-á a partir dos seguintes encaminhamentos:

- a) Ofertar as aulas de reforço da aprendizagem no turno ou no contra turno de matrícula do estudante. Quando as aulas forem oferecidas durante o turno de matrícula, evitar retirar os alunos nas 2 (duas) aulas semanais de Arte, Educação Física e Inglês.
- b) Organizar aulas de reforço da aprendizagem em um (1) ou dois (2) dias da semana.
- c) Priorizar o desenvolvimento das habilidades estruturantes do currículo de Língua Portuguesa e de Matemática, com atenção especial à consolidação da alfabetização dos estudantes que, em qualquer dos segmentos de ensino, necessitem de outras abordagens metodológicas e mais tempo destinadas à sua efetivação.
- d) Ofertar até quatro aulas semanais, se necessário, sendo duas aulas de Língua Portuguesa e duas aulas de Matemática.
- e) Oferecer, especialmente aos estudantes dos anos iniciais o ensino de forma interdisciplinar, com ênfase na alfabetização, na leitura e escrita e nos conhecimentos básicos de matemática.
- f) Agrupar os estudantes dos anos iniciais a partir dos níveis e ritmos de aprendizagem, podendo formar turmas com estudantes do 1º ao 5º anos ou, dependendo do número de estudantes, considerar outras formas de agrupamento mais específicas, atendendo à necessidade real do público da unidade escolar.
- g) Possibilitar aos estudantes do 6º ao 9º ano a participação nas aulas de reforço em uma ou nas duas disciplinas ofertadas – Língua Portuguesa e Matemática, analisando sempre a necessidade de cada aluno e, ainda, a disponibilidade de vagas.
- h) Considerar que o número máximo de turmas formadas na unidade escolar corresponderá a possibilidade de oferta da instituição, considerando o público e os espaços disponíveis.
- i) Formar turmas com a quantidade mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) estudantes, a fim de possibilitar condições mais adequadas para o trabalho pedagógico proposto neste projeto, considerando a disponibilidade de espaço e profissionais por unidade escolar.
- j) Dinamizar a substituição dos estudantes em caso de desistência ou à medida que os professores avaliarem que as dificuldades foram sanadas, segundo critérios estabelecidos nas avaliações diagnósticas da aprendizagem, realizadas com o acompanhamento do Professor Coordenador.
- k) Disponibilizar espaço físico adequado à realização das aulas de reforço da aprendizagem, priorizando o espaço da sala de aula e, na ausência desse, outro ambiente que atenda às necessidades de dinamização do processo de ensino-aprendizagem.





Art. 6º A seleção dos profissionais que atuarão no Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar obedecerá aos seguintes critérios:

I - As aulas do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar deverão ser atribuídas a professor habilitado em: Pedagogia para turmas dos anos iniciais e finais voltadas para alfabetização, Letras para turmas dos anos finais em Língua Portuguesa e Matemática para turmas dos anos finais de Matemática.

II - O professor deverá ter domínio básico, para fins pedagógicos, dos recursos de informática e das novas tecnologias digitais de comunicação e de informação.

III - O professor deverá participar dos HTPC's (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo)

IV - Os professores (efetivos ou contratados) que já trabalham na unidade escolar ou em outras unidades da rede poderão atuar no projeto, desde que atendam ao perfil e às demandas necessárias para ministrar as aulas no contra turno.

V - Ao professor efetivo que atuar no Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar poderão ser acrescidas como carga suplementar de trabalho até 10 horas / aulas, desde que não ultrapasse o total de 40 horas aulas semanais.

VI - O docente efetivo que atuar no projeto com aulas atribuídas como carga suplementar de trabalho, não poderá ser substituído e, caso tire licença ou afastamento, perderá a carga suplementar atribuída.

VII - O professor contratado através do processo seletivo poderá compor jornada com aulas do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar até no máximo 26 (vinte e seis) aulas com alunos, totalizando 39 horas aulas semanais, acrescidos HE e HL.

VIII - Não havendo professor nas unidades escolares com disponibilidade ou perfil para atuarem no Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar, as aulas serão encaminhadas para atribuição pelo Processo Seletivo Nº 001/2024, podendo ser atribuídas jornadas iniciais ou básicas, dependendo da demanda e da necessidade da rede.

Art. 7º Caso mais de um professor da unidade escolar tenha interesse em atuar nas aulas do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar, a equipe gestora deverá observar os critérios profissionais e de perfil, já descritos no artigo 6º e, ainda, os seguintes critérios estabelecidos por esta portaria:

a) Se os profissionais interessados atenderem ao perfil profissional descrito e apresentarem a disponibilidade exigida para atuar no projeto, será atribuído ao professor efetivo da rede com maior tempo de atuação.

b) Caso haja necessidade na rede, os profissionais podem ser indicados para atuarem no projeto em outras unidades escolares.





c) Os professores contratados pelo processo seletivo, a atribuição ocorrerá na DECEL aos interessados.

Art. 8º Ações fundamentais à atuação dos profissionais e das unidades escolares participantes do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar.

I - Diagnose das necessidades dos alunos do reforço, em uma ação conjunta na unidade escolar, em que professores titulares, professores de reforço e professores coordenadores deverão diagnosticar as maiores dificuldades dos alunos, a fim de selecionar os estudantes participantes e direcionar o planejamento das atividades.

II - Planejamento, execução, avaliação e replanejamento das ações do projeto diante das demandas e dos desafios apresentados durante sua implementação.

III - Organização das turmas de reforço, considerando os espaços disponíveis, o quantitativo de estudantes e a realidade da unidade escolar.

IV - Participação dos professores nos HTPC's Formativos ofertados pela Rede Municipal.

V - Interação entre professor do reforço com professores regentes, professores coordenadores e gestores da escola.

VI - Interação constante com as famílias dos estudantes, buscando o diálogo e a conscientização acerca da importância e dos objetivos do reforço escolar. Os responsáveis devem ser informados sobre os horários, a participação e a assiduidade, dentre outros aspectos relevantes para o bom aproveitamento das aulas no contra turno.

VIII - Encaminhamento e assinatura do *Termo de Autorização e Responsabilidade* pelo responsável do estudante (Anexo II) ou *Termo de Recusa do Responsável* (Anexo III).

IX - Registro da frequência escolar, das atividades desenvolvidas, avaliação da aprendizagem e registro dos avanços dos estudantes, no Diário de Classe (caderneta de papel).

X - Acompanhamento do planejamento do professor do reforço pelo professor coordenador, objetivando a sugestão de metodologias, de recursos, além de avaliação sistemática e constante do desempenho dos estudantes.

XI - Utilização de metodologias e recursos diferenciados a fim de identificar meios que colaborem com a aprendizagem do aluno, priorizando materiais concretos, recursos audiovisuais, jogos, livros variados e outras possibilidades de interação e motivação.

XII - Adequação dos horários e espaços físicos, a fim de atender aos estudantes em boas condições de ensino e aprendizagem.

Art. 9º A avaliação do projeto de reforço deverá ter caráter processual, mediador e formativo.

§ 1º Compete à Unidade Escolar:



a) Realizar a seleção dos estudantes que participarão das aulas de reforço, considerando a decisão do Conselho de Classe/Termo, a diagnose, os resultados obtidos nas Plataformas CNCA e Avaliação dos Anos Finais e a indicação do professor regular em articulação com o professor coordenador.

b) Acompanhar e monitorar o trabalho desenvolvido pelo professor do reforço, promovendo articulação das ações com os professores regulares.

c) Analisar coletivamente, de modo processual, os resultados alcançados com o Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar.

§ 2º Compete ao professor atuante no projeto:

a) Realizar a avaliação periódica e processual dos estudantes do reforço e redefinir estratégias mais efetivas para o desenvolvimento da aprendizagem e o aproveitamento dos estudantes.

b) Fazer os devidos registros nos Diários de Classe de cada turma.

c) Socializar com o professor titular e o professor coordenador as observações quanto ao desenvolvimento e aproveitamento das aulas de reforço pelos estudantes, objetivando ações para o aprimoramento do processo de aprendizagem.

§ 3º Compete à DECEL:

a) Coordenar o processo de atribuição de aulas;

b) Monitorar, em parceria com as unidades escolares, o desenvolvimento do projeto e a atuação dos professores;

c) Analisar os resultados obtidos e replanejar as ações o âmbito da rede municipal.

Art. 10 Poderão ocorrer ajustes durante a execução do projeto na unidade escolar quando forem constatadas situações específicas ou inadequadas ao objetivo proposto pelo Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar, considerando nessa hipótese:

I - Por solicitação de desligamento realizada pelo próprio professor atuante no reforço.

II - Por avaliação negativa realizada pela equipe gestora da unidade escolar.

III - Por avaliação negativa realizada pela equipe pedagógica da DECEL.

Parágrafo único: Nas situações descritas nos incisos II e III, a equipe pedagógica da DECEL procederá à análise da situação apresentada, realizando os encaminhamentos necessários.

Art. 11 Compete ao diretor a divulgação desta Portaria na unidade escolar, bem como o acompanhamento integral de todas as ações desenvolvidas na execução do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar.



Art. 12 Os casos omissos serão analisados pelo Supervisor de Educação e, em última instância, pela diretora da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Álvares Machado, 28 de fevereiro de 2025.


VALDIRENE GIMENES CARVALHO
Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PORTARIA DECEL Nº 01/2025.

ANEXO I

PROJETO DE APOIO À APRENDIZAGEM – REFORÇO ESCOLAR
CRONOGRAMA DO PROJETO

AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação e divulgação da Portaria do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar	10/03/2025
<ul style="list-style-type: none">• Socialização do projeto na escola;• Seleção dos estudantes que participarão do reforço;• Organização dos espaços, turmas e horários de atendimento• Encaminhamento da assinatura dos Termos de Autorização e Compromisso do Responsável (Anexo 3).	10/03 a 17/03/2025
Encaminhamento do Plano de Trabalho (Anexo IV).	18/03/2025
Atribuição das aulas do projeto.	20/03/2025
Início das aulas do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar.	24/03/2025
Encerramento das aulas do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar.	28/11/2025



PORTARIA DECEL Nº 01/2025.

ANEXO II

PROJETO DE APOIO À APRENDIZAGEM – REFORÇO ESCOLAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL

EMEIF _____

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável _____ legal _____ pelo(a) _____ estudante _____ matriculado(a) no _____ ano, da turma _____, AUTORIZO a participar das aulas presenciais do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar, e declaro que me RESPONSABILIZO por sua frequência às aulas, tendo sido devidamente esclarecido sobre os dias e horários em que o(a) estudante frequentará as aulas e que devo acompanhar o desenvolvimento escolar do estudante, a frequência às aulas e o cumprimento das atividades.

Álvares Machado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



PORTARIA DECEL Nº 01/2025.

ANEXO III

PROJETO DE APOIO À APRENDIZAGEM – REFORÇO ESCOLAR

TERMO DE RECUSA DO RESPONSÁVEL

EMEIF _____

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, responsável legal pelo (a) estudante matriculado (a) no _____ ano, da turma ____, NÃO AUTORIZO a participar das aulas presenciais do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar, por motivo de _____

Álvares Machado, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Responsável



PORTARIA DECEL Nº 01/2025.

ANEXO IV

**PROJETO DE APOIO À APRENDIZAGEM – REFORÇO ESCOLAR
PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE ESCOLAR**

EMEIF _____

1. Total de turmas do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar por turno:

Manhã: _____

Tarde: _____

2. Organização das turmas do Projeto de Apoio à Aprendizagem – Reforço Escolar.

Turno (Manhã / Tarde)	Turma (A, B, C....)	Quantidade de alunos na turma	Dia da semana	Horário da aula de Reforço	Espaço físico utilizado

Álvares Machado, ____ de _____ 2025.

Professor Coordenador

Diretor de EMEIF

Supervisor de Ensino

Diretor de Educação



Governo de

Álvares Machado

Divisão de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

educacaodecel@gmail.com
(18) 3227-3584/5854/5850
Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro
19160.000 - Álvares Machado, SP

Modelo de Lista dos estudantes do Projeto de Apoio e Aprendizagem – Anos Iniciais.
RELAÇÃO DE ALUNOS PARA O PROJETO DE APOIO A APRENDIZAGEM - REFORÇO ESCOLAR
EMEIF::

TURMA: ____º ano A () B () C () D () E ()		NÍVEL ALFABETIZAÇÃO						PERÍODO Manhã () Tarde ()	
	Nome	PS	SSV	SCV	SA	Leitura/escrita	Matemática		
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

LEGENDA: PS (PRÉ-SILABICO) / SSV (SILABICO SEM VALOR) / SCV (SILABICO COM VALOR) / SA (SILABICO ALFABÉTICO)



Governo de
Álvares Machado
Divisão de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

educacaodecel@gmail.com
(18) 32273-5848/5854/5850
Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro
19160.000 - Álvares Machado, SP

Modelo de Lista dos estudantes do Projeto de Apoio e Aprendizagem – Anos Finais.
RELAÇÃO DE ALUNOS PARA O PROJETO DE APOIO A APRENDIZAGEM - REFORÇO ESCOLAR
EMEIF:

TURMA:	º ano	A ()	B ()	C ()	D ()	E ()		PERÍODO	Manhã ()	Tarde ()
		Nome					ALFABETIZAÇÃO	Leitura/escrita	Matemática	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										

LEGENDA: PS (PRÉ-SILABICO) / SSV (SILABICO SEM VALOR) / SCV (SILABICO COM VALOR) / SA (SILABICO ALFABÉTICO).



Governo de
Álvares Machado
Divisão de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

educacaodecel@gmail.com
(18)3273-5848/5854/5850
Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro
19160.000 - Álvares Machado, SP

"Diga Não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefone: 190 Plantões 24h por dia
Observação: A denúncia pode ser anônima